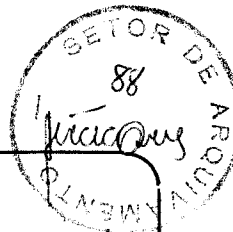




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1214/93

23 DEZ 1993

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON
TRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-- Fica o Poder Executivo Munici
pal, autorizado a contratar 01 (hum) servidor para atender a ne
cessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º-- A contratação autorizada no ar
tigo anterior compreende um técnico em Raio-X para substituir du
rante 02 (dois) meses. as férias alternadas dos atuais titulares
do cargo.

Art. 3º-- Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Ga
binete aos 15 dias do mês de dezembro de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete